



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO	
Ao expediente	
Sala de Sessão	16 NOV. 2009
Secretário(a)	

Lido na Sessão
16 NOV. 2009
1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 297/2009

VANZELLA – DEM E BOANERGES COSTA – PMDB, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Clomir Bedin, Prefeito Municipal, ao Exmo. Senhor Carlos Roberto Zarour Cesar, da 1ª Promotoria Civil, à Senhora Luciane Frâncio, Sócia Diretora da Colonizadora Feliz e ao Senhor André Fernandes Santiago, Presidente do Bairro São Mateus, **requerendo empenho na busca de solução para regularização e desmembramento das quadras 02, 07 e 12 pertencentes anteriormente ao Bairro Industrial I, lugar hoje denominado Bairro São Mateus, conforme preceitua o art. 30 da Constituição Federal.**

JUSTIFICATIVAS

As Quadras 02, 07 e 12 denominadas anteriormente como Bairro Industrial I, lugar hoje denominado Bairro São Mateus, necessita de regularização e desmembramento;

O loteador não poderia iniciar a comercialização dos lotes em área urbana sem obter previamente a aprovação, registro e implantação da infraestrutura básica obrigatória. Não realizar as devidas providências legais demonstra que o loteador agiu em total desrespeito a legislação urbanística, aos primitivos proprietários e aos adquirentes;

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, a Administração Municipal ao incluir a área na zona de expansão urbana deveria ter obedecido ao preceito legal de regularizar o loteamento, possibilitando ao proprietário obter a escritura de seu lote;

Já que a legislação impede que a Prefeitura regularize um terreno que foi parte de um desmembramento irregular, impossibilitando o proprietário de obter a escritura de seu lote, há necessidade que os terrenos desmembrados se transformem em lote;

O único documento que os moradores podem obter é o contrato de compra e venda. "É bom lembrar que quem não tem imóvel regularizado enfrenta dificuldades para conseguir financiamento para obras, vender ou mesmo transferir legalmente sua casa para os filhos como herança, pois ambos exigem a escritura";

Com a escritura do imóvel registrada em cartório, o morador torna-se de fato o proprietário do imóvel. Além dessa garantia, com o imóvel regularizado e



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

registrado, o cidadão tem acesso ao mercado formal de crédito, pode comercializar sua casa ou transferi-la para seus herdeiros, entre outros benefícios;

Conforme exposto acima, temos que buscar uma saída legal para resolver esse impasse. Quando a Constituição Federal fala em Estado, ela não está se referindo apenas aos estados membros, mas o fazem de uma forma genérica, querendo, com isso, abranger, *latus sensus*, todos os níveis de Poderes (Federais, Estaduais, Municipais). Assim é que, constitucionalmente, o Município tem sim o dever de defender a sua população e encontrar soluções e quando não o faz está ferindo o próprio princípio democrático estabelecido pela Carta Maior, cujo ápice é de que "**todo poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido**".

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2009.



VANZELLA
Vereador DEM



BOANERGES COSTA
Vereador PMDB